



PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Organização Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
Termo/Convênio: 16º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
Objeto: CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO MÉDICOS DA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
Prestação de Contas: SF/15.490/21
Período: 2021

Folha nº 1238
Proc. Nº SF/ 15290
2021
Rab. O. B. S.

Em cumprimento à Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica atestado que a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF/MF nº [REDACTED], recebeu e utilizou recursos no ano de 2021, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 1

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 145,28
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.720.817,59
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 515.960,78
Recursos próprios da entidade	R\$ 5,00
Receitas com aplicações financeiras	(R\$ 57,69)
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 2.135.802,64
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 723,04
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 100.345,28

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/11/21 a 30/11/21 da Conta Bancária 13001237-2.
- Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso e por competência;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são válidos, e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Emissão de cheques administrativos no dia 17/11/21, nos valores R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), os mesmo não retornaram para a conta bancária no período;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 723,04 (setecentos e vinte e três e quatro centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Pagamento da Guia de FGTS com juros no valor de R\$ 5.011,58 (cinco mil onze reais e cinquenta e oito centavos);
- Nota Fiscal nº 399 Empresa DERMACOR SAUDE MEDICINA no valor de R\$ 1.300.400,00 (um milhão trezentos mil e quatrocentos reais) referente a Serviços Médicos do período foi pago o valor de R\$ 1.174.224,54 (um milhão cento e setenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), não foi apresentado plano de parcelamento.
- A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- Consta termo de acordo extrajudicial com a empresa PERCY COELHO JUNIOR – ME, o termo refere-se a dívidas contraídas pela Santa Casa de Ubatuba no período de 19/06/2019 à 17/01/2020, faz-se observar que o convenio 9830/2019 passou a vigorar em 20/08/2019;
- Pagamento para a empresa ZURICH seguro de vida, não consta boleto nem nota fiscal;
- Comprovante de pagamento em nome de ELAINE ALVES DO NASCIMENTO, no valor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sem boleto nem nota fiscal, não há demonstração do que se trata;
- Nota fiscal nº49 – LINHA MED VALOR R\$ 28.000,00, referente a manutenção de macas, houve pagamento parcial sem nota explicativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

13. Há diversos acordos judiciais para pagamentos de despesas com empresas, porem não consta períodos das dividas, e as quais notas fiscais se referem;
14. A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária especifica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta especifica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

Folha nº 1290
Proc. Nº SF/ 15490 12021
1/20 Rub. J. Curvo

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 2.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.203,32
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.469.897,35
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00
Recursos próprios da entidade	R\$ 5,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 1.469.294,75
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 598,18
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 3.212,74

Atestamos ainda que:

1. Os dados apresentados são referentes ao período de 01/11/21 a 31/11/21 da conta bancária **13004546-8**, a conta diverge do Plano de Trabalho Aprovado, sendo informado como conta de uso exclusivo para o convenio a conta **13001237-2**.
2. Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos parcialmente corretos;
3. Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
4. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 598,18 (quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
5. Consta no extrato bancário na data de 25/11/2021 uma transferência judicial no valor de R\$ 659,81(seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), demonstrada no relatório de despesas como tarifas bancárias;
6. Rescisão de contrato com Guarda Mirim, valor R\$ 2.911,11(dois mil novecentos e onze reais e onze centavos);
7. Nota fiscal empresa DUPATRI HOSPITALAR, nº 1226452, valor R\$ 4.969,20 (quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) foi pago o valor de R\$ 69,20 (sessenta e nove reais e vinte centavos), não há nota explicativa;
8. Fatura da empresa MAQUIM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO, vencimento 15/11/2021, pago o valor de R\$ 6.199,78 (seis mil cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos) em 22/11/2021, desse valor R\$ 575,51(quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) se refere a juros, observar que houve repasse do Município na data de 12/11/2021;
9. Nota fiscal nº 399 – DERMACOR SAUDE MEDICINA HOSPITALAR, valor R\$ 1.300.400,00 (um milhão trezentos mil e quatrocentos reais), pago o valor parcial de R\$ 1.174.224,54 (um milhão cento e setenta e quatro e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);
10. Pagamento de acordo civil no valor de R\$ 1.005,92 (um mil e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo 01/05, não faz menção as quais notas fiscais se referem, nem o período;

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 3.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 1.151,75
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.679.808,70
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Endereço: Av. Dona Maria Alves 865 - Centro - CEP 11.680-000 - Ubatuba/SP - Fone: (12) 3834-1000
www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

Outras receitas decorrentes dos ajustes	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 1.573.673,70
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 176,00
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 125.418,75

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/12/2021 a 31/12/2021 da Conta Bancária 13001214-5, a conta diverge do Plano de Trabalho Aprovado, sendo informado como conta de uso exclusivo para o convenio a conta 13001237-2.
- Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente;
- O anexo RP-12 apresenta o valor de R\$ 19.283,75 (dezenove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) como "saldo do exercício anterior", porém no extrato bancário o valor na inicial é R\$ 1.151,75 (hum mil cento e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), o valor discriminado no RP-12 é a soma do saldo bancário com depósito de cheque administrativo;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Emissão de dois cheques administrativo no dia 20/12/21, valores R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) e R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais), os mesmos não retornaram para a conta bancária no período;
- A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- Consta termo de acordo extrajudicial com a empresa PERCY COELHO JUNIOR – ME, o termo refere-se a dividas contraídas pela Santa Casa de Ubatuba no período de 19/06/2019 à 17/01/2020, faz-se observar que o convenio 9830/2019 passou a vigorar em 20/08/2019;
- Pagamento de acordo civil no valor de R\$ 1.005,92 (um mil e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo 02/05, não faz menção as quais notas fiscais se referem, nem o período;
- Foram gastos com despesas médicas R\$ 1.406.433,33 (um milhão quatrocentos e seis mil e quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ultrapassando em R\$ 106.033,33 (cento e seis mil e trinta e três reais e trinta e três centavos) o limite estabelecido no cronograma de desembolso;
- A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta especifica para que os pagamentos das despesas sejam facilmente identificados.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 Parte 4

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.212,74
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.731.800,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 776.049,43
Transferência de recurso público entre contas da entidade	R\$ 40.200,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 2.408.589,45
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 502,21
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 142.170,51

Atestamos ainda que:

- Os dados apresentados são referentes ao período de 01/12/21 a 31/12/21 da Conta Bancária 13004546-8.
- Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso e por competência;
- O anexo RP-12 apresenta o valor de R\$ 43.412,74 (quarenta e três mil e quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos) como "saldo do exercício anterior", porém no extrato bancário o valor na inicial é R\$ 3.212,74 (três mil

Folia n° 1289
Proc. N° 9830/2019
15490/2021
1/10
E. B. J. J. J.

V



5. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 502,21 (quinhentos e dois reais e vinte um centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
6. A prestação de contas foi apresentada fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
7. Consta no extrato bancário pagamentos no dia 07/12/21 totalizando o valor de R\$ 12.783,27 (doze mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) sem demonstrativo a que se refere;
8. Não consta comprovante de pagamento dos boletos da empresa BRAMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
9. Há comprovante de depósito no valor de R\$ 5.600,00 em nome de ELIANE ALVES DO NASCIMENTO, sem demonstrar ao que se refere;
10. Rescisões em nome de PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS SILVA e EDNA MARÇAL DE JESUS FLORES, sem comprovante de pagamento;
11. Gastos com "cozinha" ultrapassou em R\$ 13.302,27 (treze mil e trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) o limite pactuado no plano de trabalho;
12. Transferência no valor de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) da conta 13.001237-2 para complementar saldo da guia de FGTS 13º, conforme nota explicativa;
13. Emissão de cheque administrativo no dia 20/12/21, valor R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil), o mesmo não retornou para a conta bancária no período;
14. A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferência dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

1291
19990
Dere

CONCLUSÃO: A presente prestação de contas foi entregue em partes e em períodos alternados, por este motivo a análise se deu da mesma maneira. A prestação apresenta quatro contas bancárias diferentes para recebimentos e pagamentos de despesas, o que prejudica a conferência, por este motivo não é possível apresentar uma ordem em que um valor complemente o outro na parte "recursos públicos não utilizados", os mesmo são preenchidos nos nossos quadros demonstrativos com os valores que constam no início dos extratos bancários. A conta bancária apresentada no Plano de Trabalho do 16º TA para recebimento é a C.C 13001237-2, porem conforme demonstrado foram utilizadas outras. As autorizações para emissão de cheques administrativos estão sendo assinadas pela Diretora de Gestão e Orçamento da Sec. da Saúde.

Tendo em vista o acima relatado, esta **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento CONSIDERA APTA COM RESSALVAS a documentação** apresentada na prestação de contas, no que tange os aspectos contábeis, financeiros e fiscais dos recursos repassados através do 16º TA.

Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para devolução dos valores referentes às tarifas bancárias, apontadas neste mês e meses anteriores.

Ubatuba, 03 de março de 2022.


BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS

Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento


ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor